

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
Nº PUBLICAÇÃO : 321850**

Nota de Empenho da Despesa: 2011NE00603  
Valor: 252,66  
Data: 12/12/2011  
Vigência: 12/12/2011 a 12/12/2011  
Objeto: Aquisição de prolongadores para fixação dos quadros com fotografias artísticas que irão compor a Galeria do Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.  
Dispensa: 23/2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01032124124390000 449052 0101000000 Estadual  
Contratado: T. H. Maia – EPP (Shopping Para Vidraceiro)  
Endereço: Tv Lomas Valentinas, Bairro: Pedreira, 678  
CEP. 66080-322 - Belém/PA  
Telefone: 9132548510  
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
Nº PUBLICAÇÃO : 321908**

Nota de Empenho da Despesa: 2011NE00605  
Valor: 2.670,00  
Data: 12/12/2011  
Vigência: 12/12/2011 a 12/12/2011  
Objeto: Serviço de fabricação de armário em MDF laminado.  
Dispensa: 25/2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01122012545340000 449052 0101000000 Estadual  
Contratado: Manoel Moraes de Freitas  
Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Pratinha (Icoaraci), s/n  
CEP. 66816-000 - Belém/PA  
Complemento: Res. Park Eunice Weaver, Al Libra, Qd. 10 casa 10  
Telefone: 9181603892  
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321928**

Dispensa: 26/2011  
Data: 13/12/2011  
Valor: 6.910,00  
Objeto: Serviço de desinstalação, limpeza, manutenção e reinstalação, com deslocamentos, adaptações e ajustes de tubulação de refrigeração e dreno, além de instalações elétricas, de 10 (dez) unidades de refrigeração, do tipo split, para atender ao novo layout do 1º andar do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01122012545340000 339036 0101000000 Estadual  
Contratado(s):  
Nome: Charles Araújo Gomes  
Endereço: Rod do Mário Covas, Bairro: Coqueiro, s/n  
CEP. 67115-000 - Ananindeua/PA  
Complemento: Conj. Água Cristalina Rua C, 26  
Telefone: 9196187799  
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
Nº PUBLICAÇÃO : 321839**

Nota de Empenho da Despesa: 2011NE00602  
Valor: 910,00  
Data: 12/12/2011  
Vigência: 12/12/2011 a 12/12/2011  
Objeto: Aquisição de vidros para montagem dos quadros com fotografias artísticas que irão compor a Galeria do Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.  
Dispensa: 22/2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01122012545340000 449052 0101000000 Estadual  
Contratado: Belem Shopping Vidros Ltda.  
Endereço: R Vinte e O de Setembro, Bairro: Reduto, 551  
CEP. 66053-355 - Belém/PA  
Telefone: 9132010600  
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321752**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 12/12/2011  
Valor: 14.947,00  
Vigência: 12/12/2011 a 25/12/2011  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Justificativa: Acréscimo de serviços no percentual de 22,0976% do valor inicial do contrato, conforme permissivo contido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.  
Contrato: 9  
Exercício: 2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
01122012545340000 339039 0301000000 Estadual  
Contratado: MGM Comercial Ltda.  
Endereço: Tv Curuzu, Bairro: Pedreira, 784  
CEP. 66085-110 - Belém/PA  
Telefone: 9132461080  
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321734  
PORTARIA: 2554/2011-SG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO.  
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994  
Origem: TOMÉ-ACÚ/PA - BRASIL  
Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil <br  
Servidor(es):  
9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/12/2011 a 07/12/2011 <br  
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**EXTRATO DA ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR - 2011  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321742**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)  
DATA E HORA – 16/12/2011, das 9:00h às 13:00h.  
LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. MARCOS ANTÔNIO FRREIRA DAS NEVES, Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional com delegação do PGJ, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Secretário do Conselho Superior, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. ANA LOBATO PEREIRA, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR.  
DELIBERAÇÕES: Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, que ficará arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

- ITENS DA PAUTA:
1. Julgamento de PROMOÇÃO à 3ª Entrância, para o cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-017/2011 - Processo nº 093/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO que ocupava a 13ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.
  2. Julgamento de PROMOÇÃO à 3ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal, pelo critério de MERECIMENTO - ED-017/2011 - Processo nº 094/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça ALCYR MONTERO CECIM à promoção para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal, por ser o único candidato a preencher os pressupostos do art. 93, II alínea "b" da Constituição Federal. Em razão da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos constitucionais, não houve formação de lista triplíce.
  3. Julgamento de REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Jacareacanga, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-009/2011 - Processo nº 073/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES que ocupava a 72ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Jacareacanga, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame, e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.
  4. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2011 - Processo nº 096/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
  5. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2011 - Processo nº 097/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça MARCELO BATISTA GONÇALVES à remoção para o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal, por ser o único candidato a

preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso I, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual c/c art. 90 parte final da LC/057/2006. Em razão de não haver outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não há formação de lista triplíce. O candidato foi o único integrante da lista.

6. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2011 - Processo nº 098/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006 c/c art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso I, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual c/c art. 90 parte final da LC/057/2006. INDICOU, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça MÔNICA REI MOREIRA FREIRE que ocupa a 86ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal, em face de ter sido a mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.
7. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2011 - Processo nº 099/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
8. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2011 - Processo nº 100/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
9. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2011 - Processo nº 101/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
10. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2011 - Processo nº 102/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
11. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2011 - Processo nº 103/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
12. Julgamento de REMOÇÃO na 3ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Mosquito, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2011 - Processo nº 104/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da inexistência de candidatos para o certame de remoção, tendo sido a vaga destinada simultaneamente à promoção, por meio do Edital nº 020/2011-CSMP.
13. Outras deliberações:
  - 13.1 Julgamento de PROMOÇÃO à 3ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-020/2011 - Processo nº 105/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS que ocupa a 14ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame, e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à promoção.
  - 13.2 Apreciação de Pedido de Reconsideração da decisão do Conselho Superior de não homologar o arquivamento do PAP nº 010/2009-MP/2ºPJSIP, formulado pelo 2º Promotor de Justiça de Santa Izabel, Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR (Protocolo Nº 47532/2011). O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do pedido de reconsideração e determinou publicação de uma errata para retificar o termo "não homologação" por "não conhecimento" com fulcro na Súmula nº 003/2011.
  - 13.3 Apreciação do Ofício nº 086/2011-MP/7ªPJ/DCF/DPP/MA (Protocolo Nº 48470/2011), da lavra da 7ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Dra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, que comunica a realização de diligências junto à comunidade "Residencial dos Anjos", pra verificar o andamento de solução para os problemas no abastecimento de água no local, confirme determinado pelo Conselho Superior por meio do Ofício nº 037/2011/MP/CSMP, quando da apreciação do Procedimento extrajudicial nº